



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2020 – SEIL

P.I n.º 16.801.292-6

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, com Sede na Avenida Remis João Loss, nº. 600, Centro, Fernandes Pinheiro – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pela Sra. Prefeita **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, portadora do CPF/MF sob o nº 575.449.059-34, com domicílio especial na Avenida Remis João Loss, nº. 600, Centro, Fernandes Pinheiro, tendo em vista o constante no Protocolo nº. 16.801.292-6, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 10 vigas tipo "TB" com 12,00m de comprimento, 108 lajotas com 0,50 x 1,00m, e 22 guarda-rodas, que serão utilizados para



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2020 – SEIL

P.I nº. 16.801.292-6

construção de uma ponte sobre o Rio Imbituva, na estrada municipal Angaí – Bituva dos Machados, com 12,40 metros de comprimento e 6,25 metros de largura, com as seguintes coordenadas:

Coordenadas Geográficas:

A - 25°35'12.2" - S / 50°27'09.9" - W
B - 25°35'12.0" - S / 50°27'09.8" - W
C - 25°35'12.4" - S / 50°27'09.4" - W
D - 25°35'12.2" - S / 50°27'09.3" - W

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 86/90a (mov. 29), e Parecer Técnico de fls. 93/96a (mov.32), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 16.801.292-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2020 – SEIL

P.I nº. 16.801.292-6

- 4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
- 4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;
- 4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;
- 4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- 4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;
- 4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
- 4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2020 – SEIL

P.I nº. 16.801.292-6

- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
- 4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2020 – SEIL

P.I nº. 16.801.292-6

- 4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- 4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;
- 4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- 4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- 4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;
- 4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2020 – SEIL

P.I nº. 16.801.292-6

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6 Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG nº 10.352.925-5, CPF nº 020.206.749-12, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, a servidora Lucimara Aparecida Andrade Farias, portadora do RG nº. 3.337.855-6 e CPF nº. 487.418.689-00, CREA: 24615/D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;

6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;

6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.

6.1.4. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.

6.1.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

6.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

6.2.3 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

6.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

6.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;

6.2.6 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;

6.2.7 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2020 – SEIL

P.I nº. 16.801.292-6

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
- c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexequível;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2020 – SEIL

P.I nº. 16.801.292-6

- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2020 – SEIL

P.I nº. 16.801.292-6

mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita de Fernandes Pinheiro



ePROTÓCOLO



Documento: **TERMO DE COOPERACAO_09_2020_FernandesPinheiro16.801.2926.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 15/12/2020 17:02, **Cleonice Aparecida Kunefer Schuck** em 16/12/2020 10:16.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 15/12/2020 17:33.

Inserido ao protocolo **16.801.292-6** por: **Manuela Toppel Portes** em: 15/12/2020 16:25.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b3eaa20e86ee27bf49e8a999a7256f3e.

do CPF nº 020.206.749-12 e como Fiscal, a Engenheira Lucimara Aparecida Andrade Farias, portadora do RG nº. 3.337.855-6 e CPF nº. 487.418.689-00, CREA nº. 24.615/D-PR, ambos com prerrogativa técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.
DATA: 15 de dezembro de 2020.

Fernando Furlati Sabóia Sandro Alex
Diretor Geral do DER/PR Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO

PROTOCOLO: 17.165.536-6

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: Dell Computadores do Brasil Ltda.

DOCUMENTO: CONTRATO Nº 011/2020 – GMS-3520/2020
DO OBJETO: Aquisição de 39 (trinta e nove) Desktop 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5" conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) – Valor unitário: R\$ 3.550,00. Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 784/2019, objeto do processo administrativo nº 15.849.627-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.817, de 24 de novembro de 2020.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os bens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos participantes, conforme descritos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência a partir da assinatura, contados de 14/12/2020 a 13/12/2021.

DO VALOR: O valor total estimado do contrato é de R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária: 7702.15.122.42.6300, Elemento de Despesa: 4490.5235 Fonte 100

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

Sandro Alex
Secretário/SEIL
117411/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1461/2020 GMS

PROTOCOLO N.º 16.700.407-5

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos no Centro de Socioeducação – CENSE, sita à avenida General Meira, 1993, no município de Foz do Iguaçu, Paraná.

Pregão Máximo: R\$ 228.323,86 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 17 de dezembro de 2020 no endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br.

Data da Disputa: Dia 07 de janeiro de 2021, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), por meio de sistema eletrônico.

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

Leandro Roberto Marques de Souza
Pregoeiro da Paraná Edificações

117245/2020

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 16.773.143-0

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1488/2020-SESA- (ADJUDICADO)

FULL TIME LOGISTICA LTDA – EPP, LOTE 1, VALOR TOTAL

RS 665.904,48

Curitiba, 17 de dezembro de 2020
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

117061/2020

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	MEDPRO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
OBJETO	Prestação de serviços de locação de bombas infusoras e fornecimento de equipos e seringas – Lote 02 – COMP
VALOR	R\$ 799.897,52 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO	Início em 09/12/2020 e término em 08/12/2021
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 26/11/2020
CONTRATO N.º	2220-402/2020
GESTOR	Evandro Luiz Wisniewski – CPF nº 561.690.789-87
FISCAL	Carlos Adalberto Mendes – CPF nº 748.575.259-68
PE N.º	869/2020
EMPENHOS N.º	20034325 e 20034327
PROCESSO N.º	16.452.626-7
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Fabiano Junqueira Loureido Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	SAMTRONIC IND. E COM. LTDA
OBJETO	Prestação de serviços de locação de bombas infusoras e fornecimento de equipos e seringas – Lote 01 – COMP
VALOR	R\$ 2.459.998,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO	Início em 09/12/2020 e término em 08/12/2021
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 26/11/2020
CONTRATO N.º	2220-401/2020
GESTOR	Evandro Luiz Wisniewski – CPF nº 561.690.789-87
FISCAL	Carlos Adalberto Mendes – CPF nº 748.575.259-68
PE N.º	869/2020
EMPENHOS N.º	20034297 e 20034298
PROCESSO N.º	16.452.626-7
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Edgar Félix Müller Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO	Aquisição de tubo de Raio-X de anodo giratório – CHT
VALOR	R\$ 562.736,10 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos)
PRAZO	Início em 09/12/2020 e término em 09/03/2021
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 03/09/2020
CONTRATO N.º	2220-309/2020
GESTOR	Geci Labres de Souza Junior – CPF nº 648.486.399-72
FISCAL	Anelise Marin Heisler – CPF nº 008.936.489-90
PE N.º	625/2020
EMPENHOS N.º	20024601
PROCESSO N.º	16.139.175-1
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Reginaldo Pereira dos Santos Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	VILMA ARAÚJO GABRIEL LTDA ME
OBJETO	1º TA ao Contrato nº 2220-205/2019 –



Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto Plano de Trabalho

Página

1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		CNPJ: 01.619.323/0001-20	
Endereço: AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 600. CENTRO			
Cidade: FERNANDES PINHEIRO	CEP: 84.535-000	DDD/Telefone: (042) 3459-1109	Personalidade jurídica Direito Público
Nome do Responsável: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK		C.P.F. 575.449.059-34	
C.I./Órgão Expedidor: 14.157.336-5 SSP/SC		Cargo : PREFEITA MUNICIPAL	
Endereço Residencial: RODOVIA BR 277, KM 233. QUEIMADINHAS		CEP: 84.535-000	
Município: FERNANDES PINHEIRO		UF: Paraná	DDD/Celular: (42) 99836-3594
E-mail 1 : gabinete@fernandospinheiro.pr.gov.br E-mail 2 : convenios@fernandospinheiro.pr.gov.br		DDD/Telefone: (42) 3459-1109	

2 – DO PROJETO			
2.1 Serviço		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Construção de uma ponte sobre o rio Imbituva – Estrada municipal Angai – Bituva dos Machados – Fernandes Pinheiro		Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 120 Dias
2.2 Identificação do Objeto			
Construção de uma ponte sobre o Rio Imbituva, na Estrada municipal Angaí – Bituva dos Machados, com 12,40 metros de comprimento e 6,25 metros de largura.			
Coordenadas Geográficas: A - 25°35'12.2" – S / 50°27'09.9" – W B - 25°35'12.0" – S / 50°27'09.8" – W C - 25°35'12.4" – S / 50°27'09.4" – W D - 25°35'12.2" – S / 50°27'09.3" – W			

Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto Plano de Trabalho

Página

2/5

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL fornecerá:

10 vigas tipo “TB” com 12,00 m de comprimento

108 lajotas com 0,50m, x 1,00 m

22 unid. Guarda-rodas

2.3 – Justificativa socioeconômica

O Município de Fernandes Pinheiro, localizado na mesorregião sudeste paranaense, possui uma população de 5.932 habitantes – Censo 2010, e um IDH-M de 0,711. O agronegócio é o principal recurso econômico da cidade, com fazendas de cereais, produtores de leite, fazendas com florestas, gado de corte e a indústria madeireira, com significativa contribuição para a geração de empregos, agregando valor aos produtos e subprodutos da madeira.

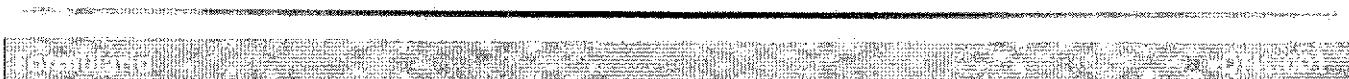
Sendo assim, a celebração deste termo de cooperação tem como objetivo oferecer melhores condições para o escoamento da produção agrícola da região, bem como melhorar o acesso da população rural da localidade de bituva dos machados e bituva dos lucios ao perímetro urbano de angaí – Distrito de Fernandes Pinheiro, principal local de acesso ao setor de serviços para a população da zona rural do Município e também à sede do Município, para que usufrua dos serviços de saúde, educação e lazer.

A garantia do acesso por esta via que possui fluxo considerável de tráfego é primordial para que a logística da produção local possa acontecer, garantindo melhoramento do sistema viário e agregando qualidade de vida à população que ali reside.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Ínicio	Término
1	1	Licitação e Contratação	ud	1	Realizado 30/11/20	Realizado 30/11/20
2	1	Movimentação de Terra	ud	1	Realizado 30/11/20	120
3	1	Fundações	ud	1	Realizado 30/11/20	Realizado 30/11/20
4	1	Apoios	ud	1	Realizado 30/11/20	30
5	1	Tabuleiro	ud	1	01	60
6	1	Sinalização/Paisagismo	ud	1	Realizado 30/11/20	120
7	1	Pré-moldados	ud	1	31	60





Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto Plano de Trabalho

Página

3/5

*Este item é detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

Rubrica	Natureza da despesa	Município
44905100	Obras e instalações	R\$ 198.365,80

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dias	Estado (R\$)	Município (R\$)	
		Pecúnia	Serviços
Realizado até 30/11/20	0,00	140.221,30	0,00
30	0,00	19.105,55	0,00
60	39.522,28	25.374,43	0,00
90	0,00	7.074,43	0,00
120	0,00	6.590,09	0,00
Sub-total	39.522,28	198.365,80	0,00
Total geral		237.888,08	



PROTOCOLO
Nº. 89
Mês. 29
ESTADO DO PARANÁ

Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto Plano de Trabalho

Página

4/5

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro - PR, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 198.365,80 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) na forma de pecúnia.
- b) A inexistência de qualquer de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- d) O município já apresentou no presente momento o Projeto Executivo de Engenharia.
- e) Declaro que a Obra a ser executada se encontra em uma via pública municipal.

6.2) Forma de execução pretendida: () Administração direta (X) Contratação () Mista

Local: Fernandes Pinheiro / PR

Data: 03 de dezembro de 2020

Cleonice Apº Kufener Schuck
CPF: 575.449.059-34
Prefeita municipal

Protocolado em 09/12/2020 às 11:17 horas - Assinatura digitalizada

Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto Plano de Trabalho

Página

5/5

7 – OBSERVAÇÕES

Compõe este plano de trabalhos os seguintes documentos instrutores:

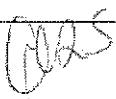
- Representações Gráficas
- Memorial Descritivo
- Relatório Fotográfico
- ART's
- Orçamento
- Cronograma Físico-Financeiro
- Declaração de Contrapartida

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:





Documento: **Planodetrabalhorev02.PDF**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 15/12/2020 15:32.

Inserido ao protocolo **16.801.292-6** por: **Renato Stadler** em: 09/12/2020 11:17.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
edcc62bb6a0d7c21afc84182666958f7.